



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó-SC

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Gerência de Saúde Bucal/ Diretoria de Atenção à Saúde

Responsável pela Demanda (secretário): João Lenz Neto

E-mail: odontologia@chapeco.sc.gov.br

1. Objeto:

Atendimento de demanda da Secretaria de Saúde para garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos que compõe os consultórios odontológicos da rede municipal.

1.2 Classificação do objeto:

O objeto da contratação tem previsão no Plano de Contratações Anual.

2. Justificativa da necessidade da contratação

2.1 A Secretaria Municipal dispõe de 54 (cinquenta e quatro) consultórios odontológicos nos serviços de saúde, que atendem à uma população de aproximadamente 275 (duzentos e setenta e cinco) mil habitantes, onde são realizados mais de 30 (trinta) mil procedimentos mensais.

2.2 A presente aquisição é de relevante necessidade, uma vez que as manutenções prolongam a vida útil e a diminuem o tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

2.3 A inexistência de profissionais técnicos em manutenção desses equipamentos, no quadro de servidores do Município, torna necessária a contratação do serviço.

2.4 É do interesse público assegurar aos munícipes o direito à saúde e promover meios para o seu atendimento com responsabilidade e qualidade. Dessa forma, a eventual futura aquisição do objeto possibilitará evitar problemas como a interrupção da assistência odontológica à população por indisponibilidade dos equipamentos.

3. Descrições e quantidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Manutenção periódica preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos.	UN	768

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução:

4.1.1 As manutenções periódicas preventivas deverão ser comprovadas através de relatório emitido pelo responsável técnico da empresa e assinado pelo cirurgião-dentista ou pela coordenação do local do serviço de saúde, devendo este ser entregue ao fiscal do contrato até o terceiro dia útil do mês subsequente à sua realização, para fins de faturamento.

4.1.2 A empresa ficará na obrigação de registrar em relatório emitido pelo responsável técnico da empresa e assinado pelo cirurgião-dentista ou pela coordenação do local do serviço de saúde, todos os procedimentos e a relação de todas as peças utilizadas na manutenção corretiva de cada equipamento, e enviar ao fiscal do contrato, até o terceiro dia útil do mês subsequente à sua realização, para fins de faturamento.

4.1.3 Havendo necessidade de prorrogação do prazo, o fornecedor deverá formular pedido por escrito justificando as razões pela qual requer, podendo ser aceitas à critério da Administração.

4.1.4 No caso de acolhimento das justificativas pela Administração, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, caso contrário, será configurada mora na entrega com a incidência das sanções legais previstas.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução:

4.2.1 O conserto deverá ser realizado, preferencialmente, no local aonde o equipamento estiver instalado.

4.2.2 O prestador deverá ter oficina no Município de Chapecó, com o devido registro no CNPJ da empresa, bem como as demais documentações exigidas pelas leis municipais, a fim da realização dos consertos quando a manutenção for inviável no serviço de saúde. Isso visa agilizar o atendimento e minimizar o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, além de minimizar os laudos de baixa de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

equipamentos por dificuldades logísticas ou inviabilidade de um local adequado para as manutenções e testes necessários.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Saúde Setor de Gerência de Saúde Bucal, localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 700-L, Centro, CEP 89801-501, telefone (49) 3321-0084

4.4. Prazo para pagamento: O prazo de pagamento será contado a partir da liquidação da nota fiscal nos termos da IN SEGES/ME nº 77 de 2022.

Chapecó, 16 de abril de 2026.

João Lenz Neto
Secretaria da Saúde de Chapecó/SC

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.